

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
AUTOGRAFO Nº1042

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS APROVOU:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do CENTRO DE LAZER, neste município, a ser construído na Vila Nossa Senhora Aparecida, na área situada entre as Ruas Dr. Jose Luiz Combranelli, Vicente Celestino, Manoel Pereira dos Santos e Chacara Esmeralda.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providencias necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convenio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o município consignará verbas próprias no orçamento do próximo exercício, para a sua manutenção.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 13 de maio de 1976.

DAVID ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE